EDITAL E ANEXOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO №: 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE; Elemento de Despesa: 3390.30 — material de consumo; Fonte de Recurso: PNAE

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 24/01/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 24/01/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 27/01/2023

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 27/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 27/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB, atendendo solicitação feita pala Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a SRA. CLAUDIA MACÁRIO LOPES e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.quixaba.pb.gov.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

t Bootiff

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 480.571,48 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
 - 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Educação; Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE; Elemento de Despesa: 3390.30 material de consumo; Fonte de Recurso: PNAE.

DATMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDES DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. Adapus entraciono entracio

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
 - **4.1.1.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA;
 - 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.3.4. As sociedades empresárias:
 - 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
 - **4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - **4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

sasesbeautrus (clambatius

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeira Oficial do Município de Quixaba/PB, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência, exceto os já previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

DO PENDEDA PROPOSEA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

- **7.3.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - **7.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

DA ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA E DA PORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **8.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.11.** Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - **8.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

DO EMPATE

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - 9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - **9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
 - **9.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
 - 9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - **9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.2.5. Sorteio.

- 9.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens 01 até o 76, reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DANKECCIACÃO DIFETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

in the paragraphical luggesty a property venetions.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. O Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - 11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver):
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 3 (três) meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias corridos, contados da ordem da compra;

- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. O Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11.2.
 - 11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - 11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.8. O Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.
- 11.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 11.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 Centro Quixaba/PB, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 002/2023- PMQ.

12. TOWKINDSTRA

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

13. DA HABIETTAÇÃO:

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. SICAF;
 - 13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 13.2. O Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - I Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.
 - II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - III As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer</u>.

- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 13.3.3 deste edital.
- VI Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII -Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VIII Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012;
- IX Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = -	ATIVO CIRCULANTE
LC	PASSIVO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
5 U –	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3,5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

- 13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.



- 13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 11.12 deste Edital.
- 13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I).
- **13.5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

TAPPENDEND PROPERTY

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
 - **14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- **14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 Centro Quixaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 12:00.
- 14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 14.3. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita Constitucional Sra. Cláudia Macário Lopes, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DAADJUDICACKO E HOMOLOGACKO:

- 15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a **Prefeita Constitucional**.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OT INSPROMENTO DO UNA LENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.
- 16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).
 - 16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA.



- 16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- **16.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II critérios para o recebimento do objeto;
- III prazos e condições de pagamento;
- IV atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

ugaranananaksi

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

TO SEASSACTED SERVICE STEAT AND A CONTRACT OF THE PARTY O

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e

de contratar com o MUNICIPIO DE QUIXABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

- 18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE QUIXABA garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- **18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO DE QUIXABA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

19. DAS DISPOSIÇÕES CERANI.

- 19.1. O MUNICÍPIO DE QUIXABA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **19.6.** A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **19.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9. O foro da cidade de Itaporanga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 3.5.
- 19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do MUNICÍPIO DE QUIXABA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **19.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também na página <u>www.quixaba.pb.gov.br</u>.
- 19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, sito localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 Centro Quixaba/PB.

20. ANEXOS:

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 20.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços:
 - 20.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 20.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 20.1.5. ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 20.1.6. ANEXO VI Minuta de Contrato

Thaisa Rendia da S. Costa Lacerda Secretária de Educação CPE 082 693 064 200

Quixaba (PB), 11 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto regulamentar nº 10.024 de 2019.

2. DO OBJETO

. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Rem				Valor Unit As 2300 %	Valor Total RS
	Açúcar cristal com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 1kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras). Parâmetro de qualidade: união ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª câmara - teu).	400kg	4400kg		
2	Achocolatado em pó, instantâneo com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3, b2, b6, b1, a e d), estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras). Parâmetro de qualidade:toddy ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª câmara - tcu).	240 unidades	2640 unidades		
3	Adocante composto de esteovídeo ou sacarina sodica e ciclamato de sodio ou substituir a composicao por aspartame; liquido, com validade minima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	10 unidades	110 unidades		
4	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade,	250 kg	2750 kg	7.0	

					·
	com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5				
	vezes a mais; devendo também apresentar		1		
	coloração branca, grãos íntegros e soltos após o		1		
	cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg,				
	acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data				
	de fabricação e prazo de validade no mínimo 06				
	meses no ato da entrega, com registro do				
	ministério de agricultura.				
5	Arroz parboilizado - longo fino tipo 1,	250 kg	2750 1-0	 -	
'	constituído de grãos inteiros com no máximo	230 kg	2750 kg		
	14% de umidade, isento de sujidades, materiais				
	estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com				
	rendimento após o cocção de no mínimo 2,9				
	vezes. Pacotes transparentes com identificação				
	do produto e peso líquido de 1kg,			ĺ	
	acondicionados em fardos de plástico resistente,	ļ			
	de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de	Ì			
	validade de no mínimo 06 meses, a partir da data]		
	do recebimento, com registro do ministério de]			
	agricultura.				
6	Biscoito tipo rosquinha pacotes; isento de	200	2200		
	gordura trans; embalagem com 400g, validade	unidades	unidades		
	mínima 12 meses a contar da data entrega,	uiiidades	uiiidades		
	embalagem integra e isenta de avarias;				
	rotulagem segundo as especificações, conforme				
<u> </u>	dados das disposições da legislação vigente.				
7	Biscoito tipo maisena, embalagem apropriada,	200	2200		
	atóxica, com capacidade de 400g. Validade	unidades	unidades		
	mínima 12 meses a contar da data entrega,]			
]	embalagem integra e isenta de avarias;	i			
ĺ	rotulagem segundo as especificações, conforme				
	dados das disposições da legislação vigente.				1
8	Biscoito tipo maria, embalagem apropriada,	350	3850		
	atóxica, com capacidade de 400g. Validade	unidades	unidades		
	mínima 12 meses a contar da data entrega,	dindudos	umdades		
	embalagem integra e isenta de avarias;				
	rotulagem segundo as especificações, conforme				
	dados das disposições da legislação vigente.				
9		250	20.50		
,	Biscoito tipo: cream cracker, salgado, com	350	3850		
	dupla embalagem plástica transparente contendo	unidades	unidades		
	400g, integra e isenta de avarias, com			i	
	identificação do produto, marca do fabricante,				
	prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e				
	aroma característico, livres de corpos estranhos,				
	próprio para consumo, com registro no	:			
İ	ministério da saúde.				[
10	Biscoito diet: sabor chocolate. Não poderá	10	110		
	conter nenhum ingrediente que contenha acúcar.	unidades	unidades		
	Na embalagem deverá conter as seguintes	umuuuva	umaucs		
	informações: indicação do fabricante,				
1	ingredientes, data de validade e peso, tabela				
	nutricional, embalagem com no minimo 100g,				}
	com data de fabricação e prazo de validade de no				İ
]	mínimo 06 meses, a partir da data do				
 -	recebimento.				
11	Café torrado e moído, sem glúten, empacotado a	60	660		7
	vácuo pct. 250g com selo de pureza abic.	unidades	unidades		

12	Colorifico; em po fino, homogeneo; de coloracao vermelho intenso com aspecto cor, cheiro e sabor proprios; isento de materiais estrepheo e sua especia condicionado em secondicionado em secondi	100 unidades	1100 unidades		
	estranhos a sua especie; acondicionado em saco plastico atoxico, resistente; validade minima 07 meses a contar da entrega; pct 100g				
13	Creme de leite - embalagem 200g creme de leite	100	1100		
	uht, sabor suave, consistência firme, embalado	unidades	unidades		
	em embalagem longa vida com	umaacs	umdades		
	aproximadamente 200g, atóxica, limpa, não				
	violado, resistente. A embalagem deverá conter]	
	externamente os dados de identificação,				
	procedência, informação nutricional, número de				
	lote, data de validade, quantidade do produto,				
	número do registro no ministério da				
	agricultura/sif/dipoa. Validade mínima 6 meses				
	a contar da entrega.				
14	Extrato de tomate; concentrado sem glúten;	100	1.100		
	peneirado e temperado isento de sujidades e	unidades	unidades		
	fermentação; embalagem integra e isenta de				
	avarias; validade mínima 12 meses a contar da				
<u> </u>	entrega, pesando aproximadamente 340g.				
15	Feijao; carioquinha; tipo 1; novo; constituido	160 kg	1760 kg		
	de graos inteiros e saos; com teor de umidade				
	maxima de 15%; isento de material terroso,				
	sujidades e mistura de outras variedades e especies; rotulagem segundo as especificações,				
	conforme dados das disposições da legislação				
	vigente, acondicionado em saco plastico atoxico,				
	enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06				
	meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01				
	kg integro e isento de avarias.				
16	Flocos de milho, tipo flocão: pré-cozido,	500	5500		-
}	enriquecido com ferro e ácido fólico,	unidades	unidades		
	embalagem c/ 500 gramas e enfardamento				
	(30x500g) livre de fermentação, parasitas, mofo				
	e materiais terrosos a embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação,				
1	procedência, informações nutricionais, número	:			
	de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as				
	especificações, conforme dados das disposições			1	
	da legislação vigente, validade minima 6 meses			[
1	a contar da entrega.				
17	Leite em pó integral instantâneo, com alta	1500	16500	<u>. </u>	
	dissolução, pó fino sem grumos, não adocicado,	unidades	unidades		
	enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e				
	outros oligoelementos, , não contendo glutém,				
]	com registro no m.a embalagem com 200				
	gramas; rótulo: de acordo com a legislação	i			
	vigente. No rótulo das embalagens primárias				
	deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: indentificação do				
	2				1
	produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e		İ		
	endereço do fabricante, data de fabricação, prazo				
	de validade e peso líquido, número de registro				
<u> </u>	no órgão competente. Validade minima de 6				
	p	l			

	meses a contar da entrega, enfardamento				T -
	(50x200g), integro e isento de avarias.				
18	Macarrão tipo espaguete vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), farinha de trigo enriquecida com ferro e	500 unidades	5500 unidades		
	ácido fólico (vitamina b9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em				
	embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir				
	do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras).				
19	Margarina vegetal extra cremosa com sal,	140	1540	 -	
	composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1.500 u.i./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e	unidades	unidades		
	ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes: edta- cálcico dissódico e bht e				
	corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta- caroteno. Não contém glúten,				
	0% gorduras trans. Acondicionada em pote plástico, capacidadede 500g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do				
	produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif		f		
	e outras). Parâmetro de qualidade: delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª câmara - tcu).				
20	Milho para mungunzá, grãos de milho	60	660	<u>-</u> -	-
	amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	unidades	unidades		
	Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do				
	produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A				
	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de	į			
	validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade			ĺ	
21	requisitante.				
21	Óleo de soja refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras	80 unidades	880 unidades		
	trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do	,			
	produto; demais condições de acordo com as	. <u></u>			

		ı	1		1
	normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e				
22	outras).	20.1	2201		
22	Sal refinado extra iodado com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio),	30 kg	330 kg		
	iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto				
	de sódio ins 535. Não contém glúten.				
	Acondicionada em saco plástico de polietileno				
	resistente e vedado com capacidade de 1000g.				
	Validade mínima de 10 meses contados a partir				
	do recebimento do produto; demais condiçõesde	İ			
	acordo com as normas de saúde/sanitárias				
	vigentes (anvisa, sif e outras).				
23	Sardinha em óleo comestível e molho de tomate	120	1220		
23	- produto elaborado com sardinhas integras,	unidades	1320		
	descabeçadas; embalagem primária: lata com no	umuades	unidades		
	mínimo 125 g. Com prazo de validade de no				
	mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou				
	estarem amassadas.				
24	WITH MACE	200	2200		
24	Proteina texturizada de soja; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios; isenta de sujidades,	200 unidades	unidades		
	parasitas e larvas; acondicionada em saco	umaaaes	unidades		
	plastico transparente atoxico embalagem com				
	500 gramas; enfardamento (20 x 500g) a				
	laa ^T a				
	dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, número do lote, data				
	de validade minima de 06 meses a contar da data				
	da entrega, número de registro e atender as				
	especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem integra e				
	isenta de avarias.				
25	Tempero misto em pó aspecto cor, cheiro e	100	1100		
23	sabor proprios; isento de materiais estranhos a	unidades	unidades		
	sua especie; acondicionado em saco plastico	umaaacs	umdaucs		
	atoxico, resistente; validade minima 07 meses a				1
	contar da entrega; pet c/10x100				ļ
26	Vinagre branco alcool embalagem plástica com	20	220		
	aproximadamente 750ml	unidades	unidades		
27	Leite sem lactose- embalagem com 200 gramas;	100	1100		
	rotulo: de acordo com a legislação vigente.	unidades	unidades]
	Relação dos ingredientes básicos do produto,	unidades	unidades		
	nome e endereço do fabricante, data de				
	fabricação, prazo de validade e peso líquido,				
	número de registro no órgão competente.				1
	Validade mínima de 06 meses a contar da				
	entrega.				
28	Leite Desnatado- embalagem com 200 gramas;	100	1100		
	rótulo: de acordo com a legislação vigente.	unidades	unidades		
	Relação dos ingredientes básicos do produto	umuaues	umuaucs		
	nome e endereço do fabricante, data de				
	fabricação, prazo de validade e peso líquido,				
	número de registro no órgão competente.				
	Validade mínima de 06 meses a contar da				
	entrega.		i		
29	Macarrão parafuso 500g- relação dos	200	2200	-	
	ingredientes básicos do produto, nome e	unidades	unidades		
	endereço do fabricante, data de fabricação, prazo	anduvs	umaaacs		
	on a supriorite, data de labricação, prazo				l

	1 1/1 1 1/ 1/ 1		1 1		
	de validade e peso líquido, número do registro				
	no órgão competente. Validade mínima de 06				
	meses a contar da entrega.				
30	Feijão preto- validade mínima de 06 meses a	160	1760		
	contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg integro	kg	kg		
	e isento de avarias.				
31	Cominho- em pó fino, homogêneo, isento de	100	1100		
	materiais estranhos a sua espécie; acondicionado	unidades	unidades		
	em saco plástico atóxico, resistente: validade				
	mínima de 07 meses a contar da data da entrega:		}		
	pct 100 g.				
32	Iorgute natural- Validade mínima 07 meses a	200	2200		
	contar da entrega, 1 litro.	unidades	unidades		
33	Orégano- isento de materiais estranhos a sua	50	550]	
	espécie; acondicionado em saco plástico	unidades	unidades	1	
	atóxico, resistente: validade mínima de 07 meses			ł	
	a contar da data da entrega: pct 100 g.				
34	Farinha de trigo-validade mínima de 07 meses	50	550		
	a contar da data da entrega: pct 1000 g.	unidades	unidades	[
35	Aveia em flocos finos- validade mínima de 07	80	880		
	meses a contar da data da entrega: pct de 170 g	unidades	unidades		
	a 200g.		I		
36	Coco ralado- validade mínima de 07 meses a	15	165		
	contar da data da entrega pet 100 g.	unidades	unidades		
37	Canela em pó- validade mínima de 07 meses a	10	110		
	contar da data da entrega pet 30 g.	unidades	unidades		
38	Farinha de mandioca- validade mínima de 07	80	880		
	meses a contar da data da entrega pct 500 g.	unidades	unidades		
39	Milho para pipoca- validade mínima de 07	50	550		
	meses a contar da data da entrega pet 500 g.	unidades	unidades		
40	Açafrão- em pó fino, homogêneo, isento de	20	220		
	materiais estranhos a sua espécie; acondicionado	unidades	unidades	!	
	em saco plástico atóxico, resistente: validade				
	mínima de 07 meses a contar da data da entrega:				
	pct 100 g				
41	Páprica- em pó fino, homogêneo, isento de	10	110		
	materiais estranhos a sua espécie; acondicionado	unidades	unidades		
	em saco plástico atóxico, resistente: validade				
	mínima de 07 meses a contar da data da entrega:				
	pct 100 g				

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tal contratação se faz necessário atender as necessidades dos órgãos administrativos do município.

4. ESTIMATIVA

4.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A contratada terá de entregar os produtos, constantes deste edital em até 2 (dois) dias, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o serviço se refere.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço nos itens.

9 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DADOS DA EM	PRESA:	·				
CNPJ nº	.10			<u></u>		
Enderece	al nº					
Endereço		Fax			<u> </u>	
CED	Cidade	rax	c Estado		_	
CEI	Cluade		Estado			
nossos preços pa necessidades da especificações co de 17/01/2002, o	ao solicitado no Edit ra contratação de em secretaria municipa enstantes no termo de a o Decreto Regulamer 66, de 21/06/93 com s	presa para o fon al de educação referência do edi ntar nº 10.024 d	necimento j da Prefei tal, que obe le setembro	parcelado d tura Muni decerá às d	de merenda esco icipal de Quix lisposições da Le	olar, para atender as aba PB, conforme ei Federal nº 10.520,
77EM	PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPER		(a) Jake	MARIA	V. UNITARIO	V. IOTAL
Valor mensal R\$ Validade da prop Forma de Pagamo	Proposta R\$osta				********	
CIGAGE – UF,	de			•••••	·······	



MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)			
Sr(a), portador(DECLARA, para fins de cumprimento	ascrito no CNPJ n°, por i (a) da Carteira de Identidade nº o do disposto no inciso XXXIII do art. 7 turno, perigoso ou insalubre e não empr	e do CPF o da Constituição Federa	nº al, que não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de o	quatorze anos, na condição de aprendiz	().	
		_ , de	de 20
	(representante)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, p	or intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)	, portador(a) da Carteir	a de Identidade nº	e o
CPF n°, DECLARA , para fi	ins legais, <u>sob as penas da lei</u> ,	de que cumpre os i	requisitos legais para
a sua qualificação como microempresa ou e	mpresa de pequeno porte nas	condições do E	statuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,	instituído pela Lei Complementa	ar nº. 123, de 14 de	e dezembro de 2006,
em especial quanto ao seu art. 3°; que está apta a u	sufruir do tratamento favorecido	estabelecido nos a	rt. 42 a 49 da referida
Lei Complementar e que não se enquadra nas situ	uações relacionadas no §4º do ar	t. 3º da citada Lei (Complementar.
		de	de 20 .
			
	Representante Legal		



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa						, ins	crita no CNPJ so	b o nº
,	sediada	no ende	ereço				, telefone/fax	n°
,	por	intermédio	do	seu	representante	legal	Sr(a).	
<u> </u>				, portado	r(a) da Carteira de	e Identidad	le nº	
e do CPF nº		_, DECLARA	que a	empresa	atende a todos o	s requisito	os de habilitação	para
participação em procediment	tos licitatór	ios, bem como	RESP(ONSABI	LIZA-SE pelas tra	ansações e	fetuadas em seu r	ome,
assumindo como firmes e v								
representante.					•			
					,	_ de	de 20)
		Reni	resentar	nte I enal				

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO/PMQ	N^{o}	/2023
--------------	---------	-------

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, entidade de I	Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único,
	Quixaba - PB, inscrita no Cadastro Geral do
Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº. municipal	e RG, doravante denominado de ta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o le na Rua, representada por, RG nº
	RATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
Praça/Domicílio, n°, em CONTRATADA, resolvem celebrar o presente o	representada por, doravante denominada contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, o de acordo com o Processo licitatório na modalidade

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u> – Fornecimento parcelado de merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.						
2.				·		
3.				-	***	
4.	<u> </u>					
5.						.,
6.						
7.						
8.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	7		_		
9.						
10.			-			
11.				1		
12.		-	<u> </u>	·		
13.			<u> </u>			

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:</u> O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:</u> O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

<u>CLAUSULA OUARTA – DA EXECUÇÃO</u>— A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, em até 2(dois) dias corridos, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -</u> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –</u>

Unidade Orçamentária: Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental- PNAE; Elemento de Despesa: 3390.30 - material de consumo; Fonte de Recurso: PNAE.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
 - c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -</u> Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 02 (dois) dias.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1° da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO -A</u> execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES</u> - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

- b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;
 - c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO</u> O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de



autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO -</u> De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Patos no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba/PB, em xx de mês de 2023.

Prefeito	Empresa vencedora		
	CNPJ:		
TESTEMUNHAS			